



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Ofício Circular nº 005/2016

Florianópolis/SC, 11 de julho de 2016.

Prezados Senhores,

O **CREF3/SC** – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina–, torna público que se acha aberta a licitação referente ao **Convite 005/2016**, com vencimento das **16:00 às 17:00 do dia 15 de julho de 2016**.

A sessão de abertura dos invólucros dar-se-á às **8:30 do dia 18 de julho de 2016**, à **Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC**.

Todos os interessados em participar da presente licitação deverão entregar juntamente com a proposta, ou na sessão de abertura, sob pena de inabilitação, o original dos documentos ou uma cópia autenticada em cartório.

Atenciosamente,

IRINEU WOLNEY FURTADO
Presidente
CREF 003767-G/SC



CARTA CONVITE 005/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ, sob o nº 03.678.523/0001-80, com isenção estadual, CONVIDA essa Empresa para participar deste processo licitatório do Convite 005/2016– do tipo menor preço global, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, tendo o dia 15 de Julho de 2016, das 16:00 às 17:00, como prazo final para entrega dos envelopes com a documentação e as devidas propostas, no dia 18 de julho de 2016, às 8:30 também na sede deste Conselho, para selecionar proposta(s) em conformidade com o disposto neste Edital, regido pelas Leis Federais n^{os} 8.666/93 e suas alterações nas leis 8.883/94, 9.032 de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A Carta Convite tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução, logística de eventos com disponibilização de espaço para execução, fornecimento de coffee breaks e jantar, para evento a ser realizado pelo CREF3/SC na data de 28 e 29 de julho de 2016, na cidade de São José ou no continente de Florianópolis/SC, conforme discriminado no Anexo I desta Carta Convite.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os licitantes formalmente convidados pelo Conselho Regional de Educação Física da Terceira Região – CREF3/SC, bem como as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que manifestarem interesse em participar até o dia marcado para entrega dos envelopes no CREF3/SC.



2.2 Estão impedidas de participar do presente Convite as empresas que:

2.2.1 Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Administração;

2.2.2 Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Administração;

2.2.3 Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração, enquanto durar o impedimento;

2.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.5 Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como sendo conselheiros, funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados junto à CONTRATANTE;

2.2.6 Grupos de sociedade e consórcios;

2.2.7 Estiver sob falência decretada ou concordata;

2.3 Não será permitida a subcontratação dos serviços aqui licitados, devendo a empresa participar isoladamente.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O credenciamento se dará com identificação do representante da licitante, através de sua **Carteira de Identidade**, juntamente com **documento expedido pela empresa participante, que o autorize a representá-la** e defina quais poderes lhe são delegados para, em seu nome tomar deliberações atinentes a esta licitação, **acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2 Em sendo sócio da empresa deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade;

3.3 Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficará condicionada a apresentação da credencial exigida acima;



3.4 Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma **declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 30 (trinta) dias.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues até o horário, do dia, mês e ano indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, numerados, sendo que o envelope nº 01 com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o envelope nº 02, com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, não sendo aceitos nem recebidos, em hipótese alguma, documentos e propostas após a hora aprazada para a presente licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento contendo, e deverá conter na parte externa dos envelopes, as seguintes indicações:

Envelope 01 - Documentação de Habilitação

Proponente

Número do Edital do Convite Nº 005/2016.

Data e horário de abertura (definidos no preâmbulo desta Carta Convite)

Objeto: A Carta Convite tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução, logística de eventos com disponibilização de espaço para execução, fornecimento de coffee breaks e jantar, para evento a ser realizado pelo CREF3/SC na data de 28 e 29 de julho de 2016, na cidade de São José ou continente de Florianópolis/SC, conforme discriminado no Anexo I da Carta Convite 005/2016.

Envelope 02 - Proposta de Preços

Proponente

Número do Edital do convite Nº 005/2016.

Local, data e horário de abertura (definidos no preâmbulo desta Carta Convite)

Objeto: A Carta Convite tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução, logística de eventos com disponibilização de espaço para execução, fornecimento de coffee breaks e jantar, para evento a ser realizado pelo CREF3/SC na data de 28 e 29 de julho de 2016, na cidade de



São José ou continente de Florianópolis/SC, conforme discriminado no Anexo I da Carta Convite 005/2016.

OBSERVAÇÃO: A Razão Social da empresa proponente deverá ser informada nos envelopes A e B, mesmo que nele contenha de forma pré-impressa, a marca, logomarca ou a Razão Social da Proponente.

4.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública na data designada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local, ou em outro a ser definido em ato próprio, a critério exclusivo da administração.

4.3 As propostas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, devidamente instruído por procuração com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5. HABILITAÇÃO

5.1 No **Envelope A**, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma via, por fotocópias previamente autenticadas em cartório, ou em original, acompanhadas de uma fotocópia que será autenticada durante a fase de abertura da licitação, por um membro da Comissão de Licitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Certidão simplificada comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;



- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (INSS) – **CND**, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- c) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do certificado de regularidade do **FGTS**, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- e) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- f) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- g) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 (Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011);

Obs.: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.



5.1.3.1 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os itens ou serviços compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- b) Plano de Trabalho, conforme descrito no Termo de Referência.

5.1.4 Documentação Complementar

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo IV;
- b) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, deverá ser apresentada pelos credenciados e não credenciados, simultaneamente à entrega dos envelopes. Este documento será entregue de forma avulsa, fora dos envelopes de proposta de preço e de documento de habilitação;

5.2 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



5.3 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line* pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

5.4A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

5.5 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

5.6 Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 No **Envelope B**, a proposta comercial deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, consignando:

6.1.1 A Razão Social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do CNPJ da proponente, bem como o número deste CONVITE, banco, número da agência e da conta-corrente para depósito dos pagamentos;

6.1.2 O nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Execução de Serviços;

6.1.3 O Plano de Trabalho, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.4 O preço global, em moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável, devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa devidamente identificado;

6.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Caso a proposta não se apresente o prazo determinado, fica automaticamente estabelecido o prazo de sessenta dias;



6.1.6 A proposta deverá conter a informação de início da prestação dos serviços, que deverá ser imediata.

6.2 Todos os documentos da proposta devem ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o endereço da empresa e assinados pela proponente devidamente identificada.

6.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas incidentes sobre os serviços, como uniforme utilizado pelo empregado, pagamento de hora extra e demais despesas trabalhistas.

6.4 Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

6.5 As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Convite.

7. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo desta Carta Convite, na presença de licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preços.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a Comissão julgue necessário, deverá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para voltar a se reunir.

7.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

7.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência de interposição de recursos, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados.

7.5 Não havendo licitantes inabilitados ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recursos, após assinarem termo de desistência ou constar em ata, será procedida à imediata abertura das propostas das empresas habilitadas.



7.6 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às características contidas no Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as propostas que estiverem acima de preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.3 Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

8.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.5 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.6 No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) produzidas no país;
- c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.7 Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.

8.8 O resultado do julgamento das propostas será publicado no mural localizado no hall da entrada do CREF3/SC.

8.9O produto objeto desta licitação será adjudicado à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora e atenda a todas as exigências do Convite 005/2016.



8.10 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal, previsto em lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

8.11 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

8.12 Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, será publicado no mural localizado no hall da entrada do CREF3/SC, contando-se a partir desta o prazo para o recurso.

8.13 Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.13.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior ao melhor preço.

8.13.2.1 Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 02 (dois), sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em razão a melhor proposta, terá direito à nova proposta a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.



d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EP

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível, em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de conformidade com o que dispõe o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, Lei nº 9.032 de 28/04/95 e Lei nº 9.648, de 27/05/98.

9.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02(dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir para decisão da autoridade superior.

9.5 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, na sede do CREF3/SC.

9.6 A Comissão de Licitação não aceitará recursos encaminhados via fax ou por qualquer outro meio eletrônico.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato em anexo, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a ser contado da data de início da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.



11. DO REGIME DE UTILIZAÇÃO

11.1 A data de início da prestação dos serviços constantes no Edital será imediata à publicação do resultado final.

11.2 O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

11.3 A data para a execução da prestação dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alterada, em virtude do evento já ter sido divulgado.

11.4 No caso de se constatar que o objeto licitado apresentado for diferente da proposta comercial, o CREF3/SC rescindir o contrato, conforme disposição do previsto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94 Lei nº 9.648, de 27/05/98, e aplicará as sanções previstas, além da possível ação judicial por perdas e danos, uma vez que o evento é divulgado com antecedência.

11.5 O prazo de início da prestação dos serviços NÃO poderá ser prorrogado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até **R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais)**, estabelecidas no orçamento do Exercício 2016.

12.2 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.072 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e 6.2.2.1.01.01.101 - HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - CONSELHEIROS / CONVIDADOS.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida.

13.2A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.



13.3 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

13.4O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
- b) Por inexecução total ou parcial do objeto por parte da CONTRATADA.

14.DO REAJUSTE

14.1 Não haverá reajuste dos preços cotados.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A proponente vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

15.2 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CREF3/SC.

15.3 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF3/SC pelo período de 12 (doze) meses.

15.4 Se a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CREF3/SC poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

15.5 Este convite e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nesse estivessem transcritos.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



16.1 O contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, em conformidade com o que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.

16.2 Não poderá haver atraso na execução do objeto contratual.

17 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.

17.2 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério do CONTRATANTE, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

17.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

17.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando ao CREF3/SC a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA em efetuar o objeto desta licitação;

17.2.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.7 O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;

17.2.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.2.9 A inexecução total ou parcial do contrato, ou indisponibilidade da data programada por parte da contratada possibilitará a aplicação das sanções e multas previstas neste edital,



além da possível ação judicial por perdas e danos, uma vez que a data do evento será divulgada com antecedência.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis n. 8.883 de 08/06/94, 8.032 de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9854, de 27/10/99.

18.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência com ou sem aplicação de multa;
- b) Multa de 20% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial e no caso de inexecução total multa de 100% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

18.3 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

18.4 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

19. DA RESCISÃO

19.1 A rescisão contratual não poderá ocorrer, exceto nos seguintes casos:

19.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



19.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

19.1.3 Judicialmente, na forma da legislação vigente.

19.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação e proposta comercial relativas ao presente Edital e a sua participação implicará na aceitação dos seus termos.

20.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, o resultado da licitação será submetido ao Presidente do CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina -, para homologação dos resultados.

20.3 O resultado da licitação será afixado no quadro de avisos deste Conselho e publicado no Diário Oficial.

20.4 Uma vez apresentada a proposta para a participação, a licitante vencedora declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.6 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos no ato público de ABERTURA dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão da Comissão de Licitação presentes.

20.7 É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas atas dos trabalhos para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

20.8 A Comissão Permanente de Licitação do CREF3/SC, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se reserva o direito de



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

20.9 Fazem parte integrante deste Convite:

- a) Carta Convite;
- b) Termo de Referência;
- c) Protocolo de aviso;
- d) Minuta Declaração da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) Minuta Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Minuta Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) Minuta do Contrato.

20.10 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (48) 3348-7007, no horário das 08h30 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, com a Coordenadora Administrativo Financeira Maiulli da Silva Souza.

20.11 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal serão dirimidos pela Comissão de Licitação mediante solicitação por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, definido no preâmbulo deste Convite.

20.12 As questões formuladas serão respondidas pelo **CREF3/SC**, por intermédio da Comissão de Licitações, sendo disponibilizadas as respostas na página eletrônica do CREF3/SC www.crefsc.org.br, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

Florianópolis, 11 de julho de 2016.

IRINEU WOLNEY FURTADO
Presidente
CREF 003767-G/SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução, fornecimento de coffee breaks e jantar, logística de eventos com disponibilização de espaço para execução e jantar, para evento a ser realizado pelo CREF3/SC nos dias 28 e 29 de julho de 2016, a ser realizado em São José ou continente de Florianópolis.

1.2 O coffee break (I) deverá ser servido para no mínimo 30 e máximo 50 participantes;

1.3 O coffee break (II) deverá ser servido para no mínimo 30 e máximo 50 participantes;

1.4 O jantar deverá ser servido para no mínimo 30 e máximo 50 participantes.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DO EVENTO:

2.1. Serviços de Planejamento Operacional, Organização, Coordenação, Execução e Logística do evento, com disponibilização de espaço para sua execução.

2.1.1. Planejamento:

- identificação do evento e do local no qual será realizado;
- infraestrutura;
- logística do evento.

2.1.2. Organização:

- realização do serviço de coffee break;
- realização do serviço de jantar;
- identificação e montagem de ambientes.

2.1.3. Coordenação e Execução:

- coordenação geral dos serviços contratados;
- distribuição das atribuições e de tarefas;
- supervisão full time dos trabalhos em níveis executivos e operacionais;
- condução dos trabalhos em todos os seus aspectos: pré-evento, durante e pós-evento;
- supervisão e acompanhamento das atividades durante o evento (coquetel, transporte, sonorização, multimídia e outros);
- avaliação, logística, possíveis substituições ou realocações de recursos humanos.

2.1.5. Equipamentos: Comunicação áudio visual:

- 02 (dois) microfones sem fio, sendo um conjunto de receptor e microfone para cada ambiente;
- Todos os equipamentos deverão ser previamente montados, instalados, testados e operados por profissionais com experiência.



2.1.6. Montagens:

- salão 1 - no qual será realizada reunião de Orientação e Fiscalização do 1º Encontro Sul Brasileiro de Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional do Sistema CONFED/CREFS com capacidade para aproximadamente 25 participantes.
- salão 2 - no qual será realizada reunião de Ética do 1º Encontro Sul Brasileiro de Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional do Sistema CONFED/CREFS com capacidade para aproximadamente 50 participantes.
- hall de entrada;
- banner - fornecido pelo CREF3/SC;
- mesa de apoio;
- mesa de apoio para os equipamentos de áudio e vídeo no salão 1 e salão 2.

3. **ITEM 3 – Coffee Break (I)**

3.1. Composição do cardápio e especificação mínima dos produtos a serem utilizados:

- 3.1.1. O fornecedor deverá conter no mínimo 01 tipo de petit four salgado, 1 tipo de petit four doce, 1 tipo de suco, água sem gás, chá, café e leite.
- 3.1.2. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffee break no local da realização do evento.
- 3.1.3. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.
- 3.1.4. A estrutura para servir o coffee break deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento;
- 3.1.5. Deverá ser servido com no máximo 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do coffee break;
- 3.1.6. Os alimentos deverão ser obrigatoriamente, preparados no dia do evento;
- 3.1.7. A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do coquetel.

3.2. Das condições específicas:

- 3.2.1. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- 3.2.2. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do edital, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo Setor Competente do CREF3/SC, para a conseqüente aceitação.
- 3.2.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.

4. **ITEM 4 – Coffee Break (II)**

4.1. Composição do cardápio e especificação mínima dos produtos a serem utilizados:



- 4.1.1. O fornecedor deverá conter no mínimo 02 tipos de salgados, 02 tipos de bolo, salada de frutas, 2 tipos de sucos, água sem gás, chá, café e leite.
- 4.1.2. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, prato, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffee break no local da realização do evento.
- 4.1.3. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.
- 4.1.4. A estrutura para servir o coffee break deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento;
- 4.1.5. Deverá ser servido com no máximo 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do coffee break;
- 4.1.6. Os alimentos deverão ser obrigatoriamente, preparados no dia do evento;
- 4.1.7. A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do coquetel.

4.2. Das condições específicas:

- 4.2.1. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- 4.2.2. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do edital, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo Setor Competente do CREF3/SC, para a consequente aceitação.
- 4.2.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.

5. **ITEM 5 – Jantar**

5.1. Composição do cardápio e especificação mínima dos produtos a serem utilizados:

- 5.1.1. O fornecedor deverá conter no mínimo 04 tipos de saladas, pratos principais: 02 tipos de carne, frango ou peixe, 02 tipos de massa, 04 tipos de acompanhamentos, 02 tipos de sobremesas, 03 tipos de refrigerantes, 02 tipos de sucos, água com e sem gás.
- 5.1.2. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa, prato, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o jantar no local da realização do evento.
- 5.1.3. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.
- 5.1.4. A estrutura para servir o jantar deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento.
- 5.1.5. Deverá ser servido com no máximo 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do jantar.
- 5.1.6. Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.
- 5.1.7. A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes contratados e repor o que for necessário durante a realização do coquetel.

5.2. Das condições específicas:



5.2.1. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.

5.2.2. A alimentação servida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do edital, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pelo Setor Competente do CREF3/SC, para a conseqüente aceitação.

5.2.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.

6. ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

6.1. Denominação do evento:

- 1º Encontro Sul Brasileiro de Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional do Sistema CONFED/CREFS.

6.2. Data do evento:

- Dia 28 e 29 de julho de 2016, a ser realizado em São José ou no continente de Florianópolis/SC.

6.3. Programação e Horário dos eventos:

- O 1º Encontro Sul Brasileiro de Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional do Sistema CONFED/CREFS será marcado para 14h no dia 28/07, com duração prevista de aproximadamente 6h. No dia 29/07 o evento será marcado para as 9h, com duração de aproximadamente 3h.
- Dia 28/07: O Coffee Break II está programado para as 16h e o jantar está programado para 20h, horários que deverão ser confirmado durante o Encontro Sul Brasileiro de Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional do Sistema CONFED/CREFS.
- Dia 29/07 o Coffee Break I está programado para as 10h30min, horários que deverão ser confirmado durante o Encontro Sul Brasileiro de Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional do Sistema CONFED/CREFS.

6.4 Público alvo e quantidade de participantes:

- Para o 1º Encontro Sul Brasileiro de Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional do Sistema CONFED/CREFS: representantes das Comissões de Orientação e Fiscalização e Ética Profissional dos CREFS do sul do Brasil, com a previsão de no mínimo 30 e máximo 50 participantes.

6.5 - Programa do evento, metodologia e recursos necessários:

A Contratada deverá instalar/operar equipamentos de sonorização, áudios-visuais (no mínimo dois microfones sem fio para cada sala). O banner deverá ser colocado na recepção - hall de entrada com informação do evento.



ANEXO II

PROTOCOLO DE AVISO

Declaramos que recebemos do CREF3/SC, a Carta Convite da Licitação C.C. 005/2016.

CONVITE 005/2016

A carta Convite tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução, logística de eventos com disponibilização de espaço para execução, coffee break e jantar, para evento a ser realizado pelo CREF3/SC na data de 28 e 29 de julho de 2016, na cidade de São José ou continente de Florianópolis/SC.

Empresa:

Endereço:

CEP:.....**Cidade:**.....**UF:**.....

Fone: **Fax:**

E-mail:

Florianópolis, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Assinatura:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006

Ref.: Carta Convite nº005/2016

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

....., de de

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO IV

Convite nº005/2016.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

Convite nº005/2016.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 005/2016

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CREF3/SC
E A EMPRESA.....**

O CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88070-650, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, com isenção estadual, representado neste ato pelo seu Presidente, o senhor Irineu Wolney Furtado, doravante simplesmente designado CONTRATANTE, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, representada neste ato pelo seu procurador....., doravante designada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade **Convite 005/2016** tipo **menor preço global**, firmam o presente instrumento, destinado a prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto deste Contrato, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução, logística de eventos com disponibilização de espaço para execução, fornecimento de coffee break e jantar, para evento a ser realizado pelo CREF3/SC na data de 28 e 29 de julho de 2016, na cidade de São José ou continente de Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, estabelecidas no orçamento do Exercício 2016.

12.2 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.072 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e 6.2.2.1.01.01.101- HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO - CONSELHEIROS / CONVIDADOS.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A data de início da prestação dos serviços constantes no Edital será imediata.

3.2 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato em anexo, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações das leis 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

3.3 Fazem parte integrante deste contrato as cláusulas e disposições contidas na Carta Convite 005/2016.

3.4 O termo de referência da carta Convite nº 005/2016 é parte integrante deste contrato, a ser anexado neste no ato da assinatura do contrato.

3.5 O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

3.6 O prazo de início da prestação dos serviços NÃO poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

3.7 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas que decorrerem da contratação dos serviços necessários para a perfeita execução do evento, tais como o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto, bem como pagamento de salário, adicionais, horas extras, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como seguros, indenizações e quaisquer outras despesas provenientes de acidentes ou maus súbitos que possa o empregado ser vítima, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho aprovado pelo Decreto nº 61.784 de 28/11/167.

3.8 O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados em decorrência deste contrato.

3.9 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o material que se fizer necessário para a execução direta dos serviços a serem prestados.



CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 Os serviços a serem contratados, especificados na Cláusula Primeira – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, deste contrato e no edital do convite, estarão sujeitos à inspeção necessária ao controle de qualidade, a qual será efetuada pela CONTRATANTE ou por órgão da administração pública que esta indicar.

4.2 À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer serviço rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição imediata.

4.3 Na hipótese de rejeição total do objeto, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida.

5.2A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.

5.3 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

1. Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
2. Por inexecução total ou parcial do objeto por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, de conformidade com o que dispõe o § 1º, do Artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 8.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9854, de 27/10/99.

7.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência com ou sem aplicação de multa;
- b) Multa de 20% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial e no caso de inexecução total multa de 100% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

7.3 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

7.4 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de termo aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE, de conformidade com que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 78,79,86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.



9.2 Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da contratada efetuar os serviços solicitados no edital;
- d) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) O protesto de título ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 Aplica-se a este contrato e, em especial, aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

12.2 As cláusulas do instrumento Carta Convite 005/2016 fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 – SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



13.2 E por estarem acordes depois de lido e achados conforme, assinam o presente contrato as partes nomeadas, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2016.

IRINEU WOLNEY FURTADO
Presidente
CREF 003767-G/SC

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: